



# XIV ANPED-CO

## XIV ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO CENTRO OESTE

3582 - Trabalho Completo - XIV ANPED-CO (2018)  
GT 05 - Estado e Política Educacional

O Plano Municipal de Educação de Dourados e a Gestão dos Sistemas Educacionais  
Paula Abrão da Cunha - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados  
Nilson Francisco da Silva - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados  
Wander Medeiros Arena da Costa - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados  
Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES/FUNDECT

Com a mudança das estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), que deixou de ser um elemento transitório, passando a ser uma exigência constitucional, cada Município do país ficou incumbido de elaborar e/ou adaptar, um Plano Municipal de Educação. Nesses termos, a problemática dessa pesquisa é analisar a Gestão dos Sistemas Educacionais nos instrumentos jurídicos normativos educacionais, dando destaque para o Plano Municipal de Educação de Dourados-MS (PME/Dourados, 2015-2024), identificando quais as propostas que incidem no incentivo a concepção de gestão democrática no município. Sob uma abordagem qualitativa, a metodologia utilizada está pautada na pesquisa bibliográfica e análise documental dos instrumentos jurídicos que normatizam a gestão dos sistemas educacionais. A pesquisa se torna relevante pois a gestão democrática se baseia na participação dos diversos atores e tais ações ficam evidenciadas na análise dos Planos Municipais.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas Educacionais. Gestão democrática da Educação. Gestão dos Sistemas Educacionais.

### 1. Introdução

Objetivamos com este trabalho compreender quais as propostas do Plano Municipal de Educação de Dourados-MS, que incidem no incentivo a concepção de gestão democrática nos sistemas municipais de ensino do município.

Tendo em vista que os sistemas municipais de ensino, aparecem numa conjuntura em que o município ganha força e expressão autônoma do ponto de vista geopolítico, sendo assim, somente no momento em que “o Município ascende ao nível de ente federado autônomo que o ideário de funcionamento sistêmico passa a ser extensivo, em condições de se atingir sua concretude, no âmbito Municipal”. (ANDRADE, 2010, p. 297)

A Constituição de 1988 sinaliza para a ideia de Sistema Municipal de Ensino ao estabelecer em seu artigo 211 que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino”. Como extensão dessa determinação, o artigo 14, da LDB, estabelece que a definição, pelos sistemas de ensino, de normas da gestão democrática do ensino público na educação básica que deverá estar em conformidade com os princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Nesse sentido a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, também aponta para essa direção, tendo fixado o prazo de dois anos,

contados da publicação da lei, para que os entes subnacionais disciplinassem a gestão democrática no âmbito de seus sistemas de ensino.

A criação dos sistemas municipais de ensino tornou-se possível a partir da nova Constituição e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A legislação previa, também, como opção do município, criar seu próprio sistema ou compor com o Estado um sistema único ou, ainda, manter-se integrado ao sistema estadual. (SARMENTO, 2005, p. 1363)

No entanto, este processo de criação de sistemas municipais de ensino, não é algo simples, envolve um complexo e integrado ciclo de políticas que deve ser compreendido, como um conjunto de ações que “visam a atingir determinado objetivo visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico” (HÖFLING, 2001, p.31).

Conforme Palumbo (1994) as políticas públicas estão sempre mudando à medida que são formuladas e reformuladas, modificadas e transformadas. Dessa forma, para o autor, as políticas públicas devem ser entendidas como uma série histórica de intenções, ações e comportamentos de muitos participantes na consecução de atividades próprias do governo.

Em razão disso, ao escolhermos a abordagem adotada para este estudo, utilizamos a pesquisa qualitativa, por meio de análise bibliográfica, e documental, tendo em vista que de acordo com as ideias de Gil (2008) as principais contribuições deste tipo de pesquisa:

[...] reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço. (GIL, 2008, p.50)

Além disso, Esteban (2010, p. 127) ao se referir à pesquisa qualitativa, conceitua esse tipo de pesquisa como uma atividade sistemática, orientada à “compreensão em profundidade de fenômenos educativos e sociais” à transformação de práticas e cenários socioeducativos, à tomada de decisões e também ao descobrimento e desenvolvimento de um corpo organizado de conhecimentos.

Ademais, a escolha por essa abordagem se justifica, pois se entende ser a forma mais adequada de compreensão de um fenômeno social, para além, essa metodologia permite analisar e interpretar os dados perante diversos olhares e enfoques sem, contudo, perder a unidade de conhecimento (ESTEBAN, 2010).

Dessa forma, a pesquisa bibliográfica permitiu um amplo alcance de informações, a partir da utilização de dados presentes em diversos tipos de publicações (Dissertações e teses, livros, artigos científicos, revistas, periódicos, etc.). Que tratam da Gestão educacional e da gestão dos sistemas de ensino, colaborando no “desenvolvimento e definição do quadro conceitual e de análise que envolve o objeto de estudo pesquisado” (GIL, 1994). A pesquisa documental, por sua vez, e de acordo com Oliveira (2007) “caracteriza-se pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico”. Nesse estudo, utilizamos como fonte documental a normatização nacional educacional vigente. Buscamos identificar os instrumentos jurídicos que normatizam a concepção de gestão democrática no plano municipal de educação de Dourados-MS.

Tendo em vista o exposto a cima, e para contextualizar esta temática faremos no primeiro item uma contextualização do Plano Municipal de educação de Dourados-MS, já que o mesmo é instrumento normativo da gestão municipal dos municípios. Após no segundo item procuramos identificar os instrumentos jurídicos normativos e as metas e estratégias do Plano Municipal de educação de Dourados, relacionadas a gestão democrática da educação.

## **2. O Plano Municipal de Educação de Dourados-MS**

No município de Dourados, localizado ao sul do estado de mato grosso do Sul, o Plano Municipal de Educação da cidade do período de 2015-2024, define as metas educacionais para o Município, por um período de dez anos, tendo em vista que tal período é uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2013, que instituiu o Plano Nacional de Educação (2014-2024), ainda conforme a Meta 19 do PNE, devem ser criadas formas de se “assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação [...]” (BRASIL, 2014, grifo nosso).

O imperativo do PNE é seguido, com todas as letras, pelo PME/Dourados, MS, inclusive, com os critérios que servirão de base para a efetivação da gestão democrática no espaço escolar associada

também “a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União” (DOURADOS, PME, 2015).

Nesse sentido juntos, governo, sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação analisaram, propuseram e definiram políticas públicas para educação, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, e superar a descontinuidade do trabalho na educação. Assim, os princípios norteadores do Plano Municipal de Educação tiveram como objetivo garantir, então uma gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, através de eixos, tais como “Planejamento, Participação, Trabalho Coletivo, Responsabilidade, Comprometimento, Colaboração, Compromisso, Autonomia, Identidade e Transparência”. (DOURADOS, 2015-2024)

No entanto se faz necessário, analisar o conceito da gestão democrática da educação, pois são critérios que pressupõem a democracia, mas cabe discutir: que critérios são esses? O que eles querem dizer? Qual democracia? Sob qual concepção de participação? Segundo Aranda e Lima (2014), estas indagações são questões que os sujeitos educacionais, comprometidos com uma educação de qualidade socialmente referenciada precisam compreender.

### **3. A concepção de gestão democrática presente no Plano Municipal de educação**

A partir de 1980, período em que se buscava a democratização da sociedade e do Estado brasileiro e o fortalecimento de expectativas, demandas e lutas no contexto das resistências ao regime ditatorial militar (1964-1985), a gestão democrática da educação se tornou tema relevante na literatura educacional, já que a partir da Constituição Federal de 1988, consolidou-se como princípio constitucional “gestão democrática na forma da lei”, que vem sendo reafirmado na normatização educacional nacional posterior.

Dourado (2007) afirma que a gestão democrática é processo de aprendizado e de luta política. “É hoje, mais do que nunca, um valor consagrado no Brasil e no mundo, embora ainda não totalmente compreendido e incorporado à prática social global e à prática educacional brasileira e mundial” (FERREIRA, 2001, p. 167).

De acordo com Bordignon e Gracindo (2000, p. 147), a gestão educacional se constitui em um processo político-administrativo contextualizado, por meio do qual a prática social da educação é organizada, orientada e viabilizada. Essa gestão é, “ao mesmo tempo, transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência” (CURY, 2002, p.173).

Esse modelo de gestão segundo Paro (2008) possibilita o envolvimento coletivo, o respeito aos direitos dos cidadãos, uma educação de qualidade, a sua democratização, a emancipação dos envolvidos e a transformação das relações no interior da escola.

Assim, no Plano Municipal de Dourados (Lei Nº 3.904 de 23 de junho de 2015), podemos encontrar na Meta 19 o prazo de dois anos para a efetivação da gestão democrática:

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (DOURADOS. Lei Nº 3.904 de 23 de JUNHO de 2015)

Já na Estratégia 19.7 encontramos o fortalecimento dos conselhos escolares, onde há a previsão de estimulação da constituição e fortalecimento, bem como a prevê a estimulação e criação de instrumentos com a finalidade de participação e fiscalização:

19.7: Busca-se estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional. (DOURADOS. Lei Nº 3.904 de 23 de JUNHO de 2015)

Na Estratégia 19.8 e 19.15 verificamos a participação dos profissionais, das famílias dos alunos na gestão escolar, mas não somente. Prevê ainda que essas pessoas sejam incluídas nas determinações escolares, como projeto político pedagógico, currículos, etc.

19.8: Implementar e consolidar a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação da comunidade escolar na avaliação institucional; nas unidades escolares e Centros de Educação Infantil, na vigência deste PME;

19.15; criar mecanismos que incentivem a efetiva participação das famílias no acompanhamento do processo ensino-aprendizagem dos filhos, através de palestras, círculos de estudos, atividades festivas da escola em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas Unidades Escolares e CEIMs (DOURADOS. Lei Nº 3.904 de 23 de JUNHO de 2015)

Na Estratégia 19.15, verificamos que incentivo a participação nas determinações escolares deve ser incentivada com eventos que propiciem a aproximação da escola com as famílias, além dos professores e da comunidade escolar e dos CEIMs, fazendo um evento cíclico que promove as determinações do Plano Municipal.

Assim, como podemos perceber, a gestão democrática da educação se constitui em um processo administrativo no qual a comunidade deve estar presente, não somente no momento das eleições mais também em todo processo administrativo pedagógico, sendo um processo político-pedagógico e administrativo “que recria o sistema, por meio de reivindicações, que luta pelos seus objetivos e principalmente, participa efetivamente no processo de tomadas das decisões” (BASTOS, 2005, p. 11).

#### **4.Considerações Finais**

Enquanto instrumento jurídico normativo o Plano Municipal de Educação de Dourados-MS, busca normatizar a gestão democrática, em seu sistema educacional, tendo em vista que a gestão democrática se constitui em uma dimensão essencial da educação, uma vez que, por meio dela, pode se observar a escola e os problemas educacionais, bem como possibilitar a definição dos rumos dessa instituição pela comunidade escolar e local.

#### **Referências**

ARANDA, M. A. M.; LIMA, F. R. **O Plano Nacional de Educação e a Busca pela Qualidade Socialmente Referenciada**. Educação e Políticas em Debate, v. 3, 2014. p. 291-313.

ANDRADE, LBP. **Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais [online]**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193 p. ISBN 978-85-7983-085-3.

BASTOS, J. B. Gestão democrática da educação: as práticas administrativas compartilhadas. In: BASTOS, J. B. (Org.). **Gestão democrática**. Rio de Janeiro: DP&A: SEPE, 2005. p. 7-30.

BARBOSA, Ivone Garcia; ALVES, Nancy Nonato de Lima. **Gestão Democrática na Educação Infantil e Participação da Família: Possibilidades e Limites**. ANPAE, 2009. Em: [http://www.anpae.org.br/congressos\\_antigos/simposio2009/138.pdf](http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2009/138.pdf)

BORDIGNON, G; GRACINDO, R. V. Gestão da educação: o município e a escola. In: Ferreira: N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (Orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000, p. 147-176.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. (Coleção Saraiva de Legislação).

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>

BRASIL, **Lei 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em 16 de agosto de 2017.

CURY, C. R. J. Gestão democrática da educação: experiências e desafios. **Revista brasileira de política e gestão da educação**, ANPAE, São Bernardo do Campo, v.18, n. 2, p.163-174, jul./dez. 2002.

DOURADOS. **Lei Nº 3.904** de 23 de Junho de 2015. Plano Municipal de Educação. Disponível em: <<http://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/Lei-n%C2%BA-3904-PME-Dourados-MS.pdf>> Acesso em: 2017.

DOURADO, L. F. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007. Disponível em: Acesso em: Junho. 2018.

ESTEBAN, M.P.S. **Pesquisa qualitativa em educação: fundamentos e tradições**. Tradução de Miguel

Cabrera. Porto Alegre: AMGH, 2010.

FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. Â S. (Orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paula: Cortez, 2001.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1994.

HOFLING, E. de M. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos Cedes**. Ano XXI, n. 55, nov. 2001, p. 31-41. Disponível em: <<http://scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539>>. Acesso em: 02 mar. 2017.

MOREIRA, D. **O método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira Thompson, 2002.

OLIVEIRA, Djalma Pinho Rebouças de. **Planejamento Estratégico: conceitos metodologia e práticas**. 23. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo, SP: Ática, 2008. 117p.

PALUMBO, Dennis. **A abordagem de política pública para o desenvolvimento político na América** 1994.

SARMENTO, DIVA CHAVES. **Criação dos Sistemas Municipais de Ensino**. Educ. Soc., Campinas, vol. 26, n. 93, p. 1363-1390, Set./Dez. 2005